



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 75

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.466,25 (hum mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos), destinados ao pagamento da diferença do mês de janeiro e os vencimentos de fevereiro a dezembro de 1970, devida a Maria Auxiliadora Freire Miranda, como Secretário-Tesoureiro da Câmara Municipal de Piúma, em face do decidido pelo Egrégio Tribunal da Justiça do Estado do Espírito Santo no acórdão relativo ao processo 6084, publicado no D.J. em 05 de dezembro do último ano.

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo anterior correrão, por conta dos prováveis excessos de arrecadação do vigente exercício. *ALTERADO PELA LEI 86, DE 4-11-71*

Art. 3º - Revoga-se, as disposições em contrário.

Piúma-ES, 25 de junho de 1971.

ALCIDES ABRAHÃO  
Prefeito Municipal